



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0011171/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2021

REGISTRO DE PREÇOS 39/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

- 1** - O Município de Campina Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Trinta n 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde, MG, CNPJ n. 18.457.291/0001-07, torna público a realização do Processo Licitatório n.º 001171/2021 - Pregão Presencial n.º 62/2021 objetivando a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).
- 2** - Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.
- 3** - O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Municipal nº 1.791 de 30 de agosto de 2010, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 4** - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, situada à Rua Trinta, 296, Medalha Milagrosa, Campina Verde, MG, , no **dia 06/12/2021, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campina Verde, e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 019, de 04 de janeiro de 2021.
- 6** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;
Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I - OBJETO

1 - Esta licitação tem por objeto a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante doze meses, sem periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.
- 2 - Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade e higiene, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitária - ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc., atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.campinaverde.mg.gov.br).
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *site* www.campinaverde.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
 - 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.campinaverde.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas ao Setor de Licitações, na Rua Trinta, 296, Campina Verde/MG, MG, Bairro Medalha Milagrosa, ou através do fone (34) 3412-9117 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br.
- 3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.campinaverde.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao Setor de Licitações, na Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 5.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e

que, por isso, sejam intempestivas.

5.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6-(Anexo V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

VI. ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o início do credenciamento, na Prefeitura de Campina Verde/MG, situada à Rua Trinta, 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde, MG, **no dia 06 de Dezembro as 09:00 horas** com os seguintes dizeres:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2- A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

3- O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

4- A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, observado o modelo apresentado no **Anexo IV**, deverá especificar o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específica, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1.1 - estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

1.2 - a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

1.3 - número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório de Registro de Preços;

1.4 - prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

1.5 - prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento.

1.6 - o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- 1.7 - nos valores propostos, deverão incidir as obrigações, tributos e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior;
- 1.8 - demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.
- 2 - As licitantes somente poderão retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 3 - O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, e alcançar, obrigatoriamente, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;
- 4 - O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5 - Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.
- 6 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 7 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

8 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 3 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 3.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro (a).
 - 3.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
 - 3.3 - Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- 4 - A fase de lance se dará da seguinte forma:
 - 4.1 - Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

- 4.2 – O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;
- 4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 4.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.6 - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, art. 44, Lei Complementar 123/2006).
- 4.8 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5 - Encerrada a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.1- Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
- 5.1 .1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 5.2 - Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.
- 5.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 5.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 9** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 9.1** - será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da mesma seqüência da classificação do certame;
- 9.2** - o preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Campina Verde, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- 9.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.
- 10** - O registro a que se refere o item 8.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento/prestação de serviços de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.
- 10.1** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II** - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 10.2** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- 2** - Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- 2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- 2.2** - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- 2.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- 2.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, lho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 – Certidão de Falência ou Concordata.

c) TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO III)**

3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo VIII**;

2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Campina Verde.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Setor de Protocolos da Prefeitura de Campina Verde;

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

9 - A Prefeitura de Campina Verde não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Impetrado o recurso, após decisão, o(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do exercício de 2021.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
415	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00
420	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00

- 2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
- 3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do material/serviço está compatível com o preço praticado no mercado.
- 4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de material daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.
- 5 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em até 30 dias contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") pelo Secretário Municipal de **Saúde** ou pessoa por ele delegada.
- 6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.
- 7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato dela decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campina Verde e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital convocatório e no contrato, e das demais cominações legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 2** - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 3** - O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 3.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 3.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 4** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 4.1** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 5** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 6** - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.
- 7** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.
- 8** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 9** - A Prefeitura de Campina Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Campina Verde reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11** - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.campinaverde.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.
- 12** - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de Novembro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 043/20201 – Pregão Presencial nº. 015/2021

1 - OBJETO

5 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.2 – É importante considerar as necessidades de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas especificadas, com o imperativo para utilização adequada dos equipamentos, no atendimentos dos usuários da rede de assistência à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde Campina Verde/MG, bem como os princípios de conservação dos equipamentos visando a extensão de vida útil dos mesmos.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Descrição

Seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
FORNECIMENTO DE PEÇAS**

SERÁ ADOTADO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

ÍTEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT DOS ITENS
01	HRS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS	384	R\$141,67
02	UND	ANEL ORING VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20	R\$ 15,00
03	UND	ANEL VEDAÇÃO PORTA PARA AUTOCLAVÉ (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O	10	R\$ 390,00

		EQUIPAMENTO DESTA MARCA)		
04	UND	ANÉIS COMPRESSOR	10	R\$ 114,00
05	UND	BIELAS COMPRESSOR	5	R\$ 540,00
06	UND	BOTÃO MICROMOTOR	20	R\$ 135,00
07	UND	CABEÇOTE PARA RX	03	R\$ 2000,00
08	PÇ	CAPACITOR P/ MOTOR	04	R\$ 313,33
09	UND	CAPACITOR 200 P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	05	R\$ 180,00
10	UND	CAPACITOR COMPRESSOR	05	R\$ 180,00
11	UND	EIXO PINÇA CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05	R\$ 240,00
12	UND	EIXO PINÇA CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05	R\$ 540,00
13	UND	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05	R\$ 405,00
14	UND	ENROLAR MOTOR COMPRESSOR	05	R\$ 600,00
15	UND	ENROLAR MOTOR	01	R\$ 600,00
16	UND	FILTRO COMPRESSOR	05	R\$ 540,00
17	UND	LÂMPADA REFLETOR	10	R\$ 90,00
18	MT	MANGUEIRA PARA CUSPIDEIRA	10	R\$ 24,00
19	MT	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL	10	R\$ 70,33
20	MT	MANGUEIRA	30	R\$ 56,00
21	UND	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20	R\$ 90,00
22	UND	MICRO SWIFT P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	R\$ 60,00
23	PÇ	MOTOR PARA COMPRESSOR	02	R\$ 2100,00
24	UND	MOTOR REDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	04	R\$ 1170,00
25	UND	PALHETA COMPRESSOR	05	R\$ 75,00
26	UND	PALHETA MICROMOTOR	10	R\$ 45,00
27	UND	PISTÃO COMPRESSOR	05	R\$ 720,00
28	UND	PLACA COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	03	R\$ 1740,00
29	UND	PLACA ELETRÔNICA PARA	05	R\$ 1800,00

		AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)		
30	UND	PLATINADO	03	R\$ 373,33
31	UND	PLATINADO COMPRESSOR	05	R\$ 240,00
32	UND	PONTA DO SUGADOR P/ CUSPIDEIRA	10	R\$ 90,00
33	UND	PROCESTATO COMPRESSOR	05	R\$ 390,00
34	UND	REFLETOR LAMPADA 12 X 55 W	08	R\$ 90,00
35	UND	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	05	R\$ 750,00
36	UND	ROLAMENTOS ALTA ROTAÇÃO	20	R\$ 150,00
37	UND	ROLAMENTOS BOMBA A VÁCUO	08	R\$ 75,00
38	UND	ROLAMENTOS COMPRESSOR	20	R\$ 75,00
39	UND	ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10	R\$ 90,00
40	UND	ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10	R\$ 90,00
41	UND	ROLAMENTOS MICROMOTOR	05	R\$ 135,00
42	UND	ROLAMENTOS PEÇA RETA	10	R\$ 165,00
43	UND	ROTOR E EIXO COMPRESSOR	10	R\$ 480,00
44	UND	SELO DE SEGURANÇA BOMBA A VÁCUO	04	R\$ 165,00
45	UND	SERINGA TRÍPLICE MICROMOTOR	05	R\$ 390,00
46	UND	SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	05	R\$ 540,00
47	UND	SOLENOIDE BOMBA A VÁCUO	05	R\$ 540,00
48	UND	SOLENOIDE P/ CUSPIDEIRA	05	R\$ 294,00
49	UND	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO ODONTOLÓGICO	06	R\$ 255,00
50	UND	SUPORTE DE PONTAS P/ CUSPIDEIRA	05	R\$ 255,00
51	UND	TAMPA SUPERIOR ALTA ROTAÇÃO	05	R\$ 165,00

52	UND	TERMINAL TRIPLO (TERMINAL BORDON) P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	10	R\$ 210,00
53	PÇ	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	08	R\$ 165,00
54	UND	TRANSFORMADOR REFLETOR	03	R\$ 540,00
55	UND	TRAVA CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10	R\$ 43,33
56	UND	TRAVA CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05	R\$ 75,00
57	UND	VÁLVULA DUPLA P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	06	R\$ 180,00
58	UND	VÁLVULA PILOTO P/ CUSPIDEIRA	05	R\$ 204,00
59	L	ÓLEO COMPRESSOR	03	R\$ 180,00

VALOR TOTAL GLOBAL :			R\$163.780,12	
-----------------------------	--	--	----------------------	--

DA VIGÊNCIA

1.5 - A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

1.6 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

1.7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

1.8 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

2 - DO RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento ocorrerá:

2.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.

2.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Campina Verde deverá proceder à avaliação de desempenho.



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - Será necessária apresentação de amostra do produto, caso o responsável pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de **Saúde** não conheça a marca do produto oferecido. Será concedido prazo de dois dias para apresentação da amostra.

5.2 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material, com emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de **Saúde** que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

5.3 - Caso o produto seja de marca já conhecida ou em uso na Secretaria Municipal de **Saúde** não será necessária amostra. As amostras entregues e aprovadas, ou não, serão devolvidas ao licitante vencedor, para posterior entrega da totalidade do material solicitado.

5.4 - O produto a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:

5.4.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto;

5.4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

5.5 - A Gerência responsável recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

6- DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia dos produtos contará da emissão do recebimento definitivo.

6.2 - Os produtos deverão ser certificados pelo órgão competente e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

6.3 - Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.4 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

6.6 - Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de **Saúde** de Campina Verde/MG. Excepcionalmente o Município poderá exigir que a entrega seja feita em local diferenciado.

7.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens **IMEDIATAMENTE**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.

7.3 - A Secretaria Municipal de **Saúde** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



7.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte/deslocamento, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

7.5 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

7.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

7.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

7.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

8 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

9 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Caberá à Secretaria Municipal de **Saúde** a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Campina Verde

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de **Saúde** e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Campina Verde/MG.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Compete ao Município de Campina Verde:

11.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

11.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

11.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.5 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

11.1.6 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.7 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

11.1.8 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

12 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

12.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

12.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campina Verde/MG, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.1.7 - Informar ao Município de Campina Verde/MG a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

12.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

12.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.10 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

12.1.11 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)

Procurador(es) o_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 62/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/Assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data) À
Prefeitura Municipal de Campina Verde
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 015/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 62/2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

Prefeitura Municipal de Campina Verde

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 62/2021**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os materiais objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir especificadas:

1 - O presente documento contém a proposta da empresa objetivando a seleção de empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de material em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Campina Verde, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope;

3. O preço proposto para cada um dos itens licitados, com valor unitário e valor total e indicação da marca do projeto, é o apresentado a seguir:

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes/deslocamento, impostos, seguros e encargos sociais.

4. Os produtos serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme ordem de fornecimento.

5. A empresa declara plena ciência de que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Campina Verde/MG.

6. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
		() Cartório () Junta Comercial	
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail

ÍTEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT DOS ITENS
01	HRS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS	384		
02	UND	ANEL ORING VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20		
03	UND	ANEL VEDAÇÃO PORTA PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	10		
04	UND	ANÉIS COMPRESSOR	10		
05	UND	BIELAS COMPRESSOR	5		
06	UND	BOTÃO MICROMOTOR	20		
07	UND	CABEÇOTE PARA RX	03		
08	PÇ	CAPACITOR P/ MOTOR	04		
09	UND	CAPACITOR 200 P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	05		
10	UND	CAPACITOR COMPRESSOR	05		
11	UND	EIXO PINÇA CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05		
12	UND	EIXO PINÇA CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05		
13	UND	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05		
14	UND	ENROLAR MOTOR COMPRESSOR	05		
15	UND	ENROLAR MOTOR	01		
16	UND	FILTRO COMPRESSOR	05		
17	UND	LÂMPADA REFLETOR	10		
18	MT	MANGUEIRA PARA CUSPIDEIRA	10		
19	MT	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL	10		
20	MT	MANGUEIRA	30		
21	UND	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20		
22	UND	MICRO SWIFT P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	10		
23	PÇ	MOTOR PARA COMPRESSOR	02		
24	UND	MOTOR REDUTOR CADEIRA	04		

		ODONTOLÓGICA			
25	UND	PALHETA COMPRESSOR	05		
26	UND	PALHETA MICROMOTOR	10		
27	UND	PISTÃO COMPRESSOR	05		
28	UND	PLACA COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	03		
29	UND	PLACA ELETRÔNICA PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	05		
30	UND	PLATINADO	03		
31	UND	PLATINADO COMPRESSOR	05		
32	UND	PONTA DO SUGADOR P/ CUSPIDEIRA	10		
33	UND	PROCESTATO COMPRESSOR	05		
34	UND	REFLETOR LAMPADA 12 X 55 W	08		
35	UND	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	05		
36	UND	ROLAMENTOS ALTA ROTAÇÃO	20		
37	UND	ROLAMENTOS BOMBA A VÁCUO	08		
38	UND	ROLAMENTOS COMPRESSOR	20		
39	UND	ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10		
40	UND	ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10		
41	UND	ROLAMENTOS MICROMOTOR	05		
42	UND	ROLAMENTOS PEÇA RETA	10		
43	UND	ROTOR E EIXO COMPRESSOR	10		
44	UND	SELO DE SEGURANÇA BOMBA A VÁCUO	04		
45	UND	SERINGA TRÍPLICE MICROMOTOR	05		
46	UND	SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	05		



47	UND	SOLENOIDE BOMBA A VÁCUO	05		
48	UND	SOLENOIDE P/ CUSPIDEIRA	05		
49	UND	SUORTE DE PONTAS EQUIPO ODONTOLÓGICO	06		
50	UND	SUORTE DE PONTAS P/ CUSPIDEIRA	05		
51	UND	TAMPA SUPERIOR ALTA ROTAÇÃO	05		
52	UND	TERMINAL TRIPLO (TERMINAL BORDON) P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	10		
53	PÇ	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE (SAEVO/GNATUS, O MUNICÍPIO POSSUI O EQUIPAMENTO DESTA MARCA)	08		
54	UND	TRANSFORMADOR REFLETOR	03		
55	UND	TRAVA CONTRA ÂNGULO (KAVO , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	10		
56	UND	TRAVA CONTRA ÂNGULO (DABI , O MUNICÍPIO JÁ POSSUI CONTRA ÂNGULO DESTA MARCA)	05		
57	UND	VÁLVULA DUPLA P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO	06		
58	UND	VÁLVULA PILOTO P/ CUSPIDEIRA	05		
59	L	ÓLEO COMPRESSOR	03		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA :					

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, fretes, transportes/deslocamento, impostos, seguros e encargos sociais.

2. Os produtos serão entregues nas quantidades e no prazo indicado pela Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme ordem de fornecimento.
3. A empresa declara plena ciência de que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Campina Verde.

Campina Verde, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 62/2021

Prezado Senhor,

A empresa_, inscrita no CNPJ sob o N^o_, neste ato representada por_(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão 62/2021**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.

:

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito **HELDER PAULO CARNEIRO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, neste município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2021**, na forma constante nos autos do referido certame, **RESOLVE** registrar os preços da empresa (**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG/SSP/SP nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços que, uma vez assinada, terá efeito de compromisso de fornecimento e contratação, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

O presente Instrumento contratual tem por objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DA MARCA DO EQUIPAMENTO, OU PEÇAS E ACESSÓRIOS SIMILARES e fornecimento de materiais EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas no edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na tabela correspondente, cujos preços foram classificados em primeiro lugar, as empresas:

FORNECEDOR:

Ite Cód. Descrição Unida. Marca Quantidade Valor Valor m _____ Unit. Total



VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei 8.666 / 93 e alterações. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de licitações da Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na ata do Pregão Presencial para registro de Preço.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preço, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, salvo se houver alteração nesta Ata, registrada no processo.

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos produtos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da assinatura da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRADADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atestado da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão Requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666 / 1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRADADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. As despesas decorrentes da contratação feita pela Prefeitura, para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2019.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes



pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da Prefeitura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do(s) produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do(s) produtos.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para registro de preço e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) sob o CNPJ , classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula 2ª deste Instrumento. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei nº 8.666 / 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666 / 1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Campina Verde - MG, de de 2021.

Empresa
CNPJ

Prefeitura Municipal de Campina Verde



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11171/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
TIPO: Menor preço por item

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Consultórios odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do equipamento, ou peças e acessórios similares e fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

CONTRATO Nº/2021

Contrato para fornecimento de materiais de escritório para atender a demanda das diversas Secretarias e conveniados do Município de Campina Verde/MG, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG** **E** **A** **EMPRESA.....**

....., **NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$.....**
(.....), **NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº**,
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 62/2021, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2- A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenidanº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento das pacas e a execução dos serviços deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

2.2. O contratado deverá entregar as peças, bem como executar os serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal de Campina Verde/MG, ou a sua ordem no local indicado, sendo o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.



2.3. Os Serviços e as peças licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica e o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. A Secretaria de Saúde solicitante atuara como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade das peças entregue, bem como a eficiência dos serviços prestados a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber as peças ou mesmo os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento



4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
415	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00
420	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00

5.2. O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2022, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços e das peças



7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver as peças que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca das peças a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Contrato.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos serviços e das peças nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade do produto fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções



8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CAMPINA VERDE/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campina Verde, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPINA VERDE/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 043/2021 – Pregão Presencial nº. 62/2021

A empresa__, inscrita no CNPJ nº__, por seu representante legal o Sr. (a)__, portador da cédula de identidade nº_e do CPF nº__, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante